



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2025**

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá informa que está recebendo propostas de empresas qualificadas que manifestarem interesse no fornecimento do objeto abaixo indicado.

Sua aquisição será mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Base Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/21.

Critério de julgamento: menor preço por item.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSERTO DE BANCOS DE ÔNIBUS ESCOLAR (MÃO DE OBRA E MATERIAL INCLUSO)**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	11	UNID	CONSERTO DE BANCOS DE ÔNIBUS ESCOLAR, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA.	R\$ 245,00	R\$ 2.695,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 2.695,00</b>

A quantidade dos bancos a serem reformados foi definida após a reprovação na inspeção realizada. Ao total, são 11 (onze) bancos que necessitam de conserto, sendo:

- 01 assento, na cor marrom, para banco simples;
- 01 encosto, na cor marrom, para banco simples;
- 08 encostos, na cor azul (Caminhos da Escola), para banco duplo;
- 01 assento, na cor azul (Caminhos da Escola), para banco duplo.

- 1)** A proposta de preços emitida deverá ser compatível com as especificações constantes neste documento;
- 2)** A contratada obriga-se a fornecer os itens acima descritos atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias atinentes à matéria de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse da contratante;
- 3) A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos do artigo 75º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

- 4)** A Prefeitura Municipal será responsável por levar o ônibus até a empresa vencedora, para realização do serviço.
- 5)** O prazo para realização do serviço será de 7 dias úteis após a chegada do ônibus na sede da empresa vencedora.
- 6)** Após o conserto, a Prefeitura Municipal será responsável por retirar o ônibus na sede da empresa.
- 7)** A empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, **no prazo de 24 horas após solicitação**, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:
  - a)** Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;
  - b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
  - c)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
  - d)** Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - e)** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
  - f)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02.
- 8)** O contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração em concordância com o contratado, nos termos dos Artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
- 9)** O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:  
06.01.2.607 – 179 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR;

Natureza de despesa: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO P.J.

Dúvidas podem ser esclarecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, constantes no sítio eletrônico: <https://www.saopedrodobutia.rs.gov.br>, em PUBLICAÇÕES – LICITAÇÕES, através do telefone (55)3369-1800, WhatsApp (55)3369-1817, ou e-mail: comprassaopedrodobutia@gmail.com.

Os interessados poderão enviar suas propostas até às 23h59min do dia **11/09/2025** no e-mail: comprassaopedrodobutia@gmail.com.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**São Pedro do Butiá, em 08 de setembro de 2025.**

---

**NARCISO LUIS LENZ**  
PREFEITO MUNICIPAL